

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 008/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORIA DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social; e

Considerando que o CBC é uma associação civil sem fins lucrativos, integrante do Sistema Nacional do Desporto – SND, que tem por objetivo promover e aprimorar as práticas esportivas de rendimento, destinatário de recursos provenientes do produto da arrecadação das loterias, com a missão de formar atletas por meio dos Clubes, na forma do seu Programa de Formação de Atletas;

Considerando que o Mapa Estratégico do CBC estabelece o objetivo de “*Universalizar a Formação de Atletas*” no país, com os recursos das loterias que é destinatário, tendo o CBC, dentro deste contexto estratégico, editado a Resolução de Diretoria nº 004, de 29 de setembro de 2022, com o escopo de aumentar o número de atendimento de atletas de Clubes de todo o Brasil por meio dos Clubes Aspirantes, com o benefício de passagens aéreas;

Considerando que esta participação dos Clubes Aspirantes no Programa de Formação de Atletas do CBC, somado ao processo de ampliação dos Campeonatos Brasileiros Interclubes - CBI® a cada ano, tem o potencial de aumentar significativamente a quantidade de passagens aéreas emitidas pelo CBC, aumentando, conseqüentemente, a possibilidade de multas de passagens aéreas, em razão de atrasos, *no-show*, remarcação de bilhetes, cancelamento de voo, além de bagagens excedentes transportadas;

Considerando a necessidade de mitigação de riscos no desenvolvimento desta política esportiva de amplo espectro desenvolvida pelo CBC com recursos das loterias;

Considerando a necessidade de manutenção de regularidade perante as companhias aéreas para manter a estrutura de funcionamento dos CBI®, assim como dos eventuais eventos que envolvam a aquisição de passagens aéreas pelo CBC;

Considerando, por outro lado, a oportunidade de o CBC conferir uniformidade no tratamento de todos os Clubes e demais entidades beneficiadas com passagens aéreas adquiridas pelo CBC, no caso de inadimplemento do pagamento de multas, *no-show* ou outras taxas decorrentes da sua utilização;

Considerando que o art. 3º, § 4º, do Estatuto Social do CBC, dispõe que as “*ações necessárias para a consecução dos objetivos sociais serão empreendidas pela Diretoria do CBC, na forma da legislação vigente, deste Estatuto Social e demais regulamentos e resoluções do CBC*”;

Considerando, por fim, a competência estatutária da Diretoria do CBC para tratar das questões *interna corporis* deste Comitê, na forma da autonomia constitucional das entidades esportivas, prevista no art. 217, inciso I, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Os Clubes e demais entidades beneficiadas com passagens aéreas adquiridas pelo CBC, com recursos provenientes do produto da arrecadação das loterias previstos na Lei nº 13.756/2018, são responsáveis pelo pagamento de eventuais multas de passagens aéreas geradas em razão de atrasos, *no-show*, remarcação de bilhetes, cancelamento de voo, além de bagagens excedentes transportadas.

§ 1º No caso de descumprimento do pagamento das multas de passagens aéreas previstas no *caput*, o Clube ou entidade beneficiada ficará inadimplente junto ao CBC e não poderá solicitar ou usufruir qualquer novo benefício do CBC até a regularização da situação.

§ 2º O CBC, na forma determinada pelo Tribunal de Contas da União – TCU e visando dar transparência à execução dos recursos provenientes do produto da arrecadação das loterias previstos na Lei nº 13.756/2018, manterá cadastro com a finalidade de registrar as entidades inadimplentes, podendo a entidade ficar suspensa de receber recursos, inclusive, das Leis de Incentivo ao Esporte e, ainda, perder as isenções fiscais previstas em Lei destinadas aos Clubes (associações civis), enquanto não regularizada a situação.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º A presente Resolução deverá ser publicada no sítio eletrônico do CBC.

Art. 4º Fica revogada qualquer disposição que conflite com a presente Resolução da Diretoria do CBC.

Campinas, 30 de dezembro de 2022.



Paulo Germano Maciel
Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes